



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 38-CONSUP/IFAM**, 13 de outubro de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 35/2020-DBS/REITORIA, de 27 de março de 2020 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Energia Solar Fotovoltaica, Campus Manaus-Centro, processo nº 23443.006894/2020-90;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Antônio Roberto de Deus Carvalho, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 47ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 24 de julho de 2020 (REMOTA);

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável e Voto do conselheiro relator **pela Aprovação** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA – Campus Manaus-Centro, **com Ressalvas**;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por maioria de votos em sessão da 47ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 24 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 12-CONSEPE/IFAM, de 03 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** o DESPACHO nº 32521/2020-CONSEPE de 24 de setembro de 2020 e o Parecer Conclusivo do Relator, conforme e-mail recebido do conselheiro no endereço eletrônico: [consup@ifam.edu.br](mailto:consup@ifam.edu.br), de 7 de outubro de 2020, **R E S O L V E**:

**Art. 1º Autorizar**, a Criação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Energia Solar Fotovoltaica, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Resolução nº 47-CONSUP/IFAM, de 14 de outubro de 2016, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, oferecido pelo **campus Manaus-Centro**, conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Total dos Comp. Curric./Disciplinas (H)	Proj. de Conclusão de Curso Esp. Técnica (H)	C. H. Total (H)
Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Energia Solar Fotovoltaica, <i>campus</i> Manaus-Centro.	2020.2	260	40	300

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* Manaus-Centro a Criação/Implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Energia Solar Fotovoltaica, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.2

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 168/2021 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Manaus-AM, 13 de Agosto de 2021

**2020-Resoluo\_N\_38-CONSUIFAM\_Aprova\_a\_Criao\_e\_Aprov.PPC-\_Espec.\_Tc.Nvel\_.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 13/08/2021 11:53 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **168**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/08/2021** e o código  
de verificação: **e1947667b0**